



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas

65
B

NOTIFICAÇÃO Nº 084/URFBio Rio Doce/2019

JU 19643464 4 BR

Governador Valadares, 25 de Janeiro de 2019.

Assunto: Notifica decisão de processo de regularização ambiental.

Referência: Requerimento para Intervenção Ambiental nº 04010000448/17

Prezado,

Servimo-nos do presente para informar o **ARQUIVAMENTO** do processo de regularização de intervenção ambiental em epígrafe.

Cabe-nos informar que quanto à decisão administrativa exarada, caso queira, poderá ser interposto recurso, contados da publicação do mencionado ato publicado no Diário Oficial em 26 / 01 / 2019, conforme disposto no Decreto Estadual 47.383/2018:

Art. 40 – Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

I – deferir ou indeferir o pedido de licença;

II – determinar a anulação de licença;

III – determinar o arquivamento do processo;

Art. 44 – O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data da publicação da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Ressalto que, caso os valores referentes à análise do mencionado processo não tenham sido quitados, estes serão remetidos ao órgão responsável para inscrição do débito de natureza ambiental em dívida ativa do Estado.

O arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos que caso o empreendimento esteja instalado ou em operação e continue sem a regularização ambiental, estará sujeito às penalidades de multas e até mesmo suspensão/embargo das atividades, conforme disposto no Decreto nº 47.383/2018.

Atenciosamente,

Régis André Nascimento Coelho
Supervisor Regional

Carlos Antonio Januario

Rua Albert Azavedo, nº 650, Bairro Centro

Inhapim - Minas Gerais

CEP: 35.330.000



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas
Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce

62
1

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.344/2018, **HOMOLOGA** as sugestões de **ARQUIVAMENTO** contidas no parecer jurídico do **Processo nº 04010000448/13**, que tem como Requerente **Carlos Antonio Januario**, cujo objeto é intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa localizada no Município de Inhapim.

Publique-se e oficie-se.

Governador Valadares, 25 de janeiro de 2019.

Régis André Nascimento Coelho

Supervisor da UFRBio Rio Doce - IEF

MA SP 1.377.405-4